



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA A PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE.**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL</b>
1	DO OBJETO DO PREGÃO
2	DOS ANEXOS DESTE EDITAL
3	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4	DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
6	DA CONDUÇÃO DO CERTAME
7	DO CREDENCIAMENTO
8	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
9	DA PROPOSTA DE PREÇOS (COMERCIAL)
10	DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
12	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15	DO FORNECIMENTO
16	DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20	DO FORO



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

## PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2019

### EDITAL

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.000.609/0001-02, com sede na Av. Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã - Sergipe, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço Unitário**”, tendo como Órgãos Participantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.546.530/00014-56, com sede na Rua General Ademar Messias, nº 317 – Centro de Aquidabã - Sergipe - CEP: 49.790-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na AV. Ministra Leonor Barreto Franco - Nº 1691 - Centro de Aquidabã – CEP: 49.790-000, CNPJ N° 14.515.279/0001-50, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 15/2015 e Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto nº 05/2019 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

**DATA: 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**HORÁRIO LOCAL: 09h:00min**

**LOCAL DA SESSÃO: Sala da CPL no Edifício da Prefeitura de Aquidabã, localizado na Rua Paraguai, nº 1473 - Bairro: Centro – CEP 49.790-000 – Estado de Sergipe.**

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Rua Paraguai, nº 1473 - Bairro: Centro – CEP 49.790-000 – Estado de Sergipe, no horário das 8 horas às 14 horas, nos dias úteis.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura de Aquidabã – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
3. abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. abertura do envelope “Documentação de Habilitação” da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

---

---

## **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

---

---

## **1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO**

---

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA A PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE**, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (Cinco) dias após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor;

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA**

1.5.1. A previsão da despesa com a execução do objeto desta licitação, está registrada no Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

---

---

## **2.0 - DOS ANEXOS DESTA EDITAL**

---

2.1. São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

**ANEXO II:** MODELO DE PROCURAÇÃO;

**ANEXO III:** MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

**ANEXO IV:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO V:** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

---

---

**3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

---

3.1. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária;

---

---

**4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

---

---

4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (Dois) dias;

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado a Rua Paraguai, nº 1473 - Bairro: Centro – CEP 49.790-000 – Estado de Sergipe – Centro de Aquidabã - Sergipe, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 h às 14:00 horas;

4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pela Secretaria de Administração deste Município;



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

**5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. As **MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014;

5.3. Para os Itens 37, 105 e 155, poderão participar todos os tipos de Empresas;

5.4. Para os Itens 167, 168 e 169, **foi estabelecida a cota de 25% (Vinte e Cinco por cento)** do objeto para a contratação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar n° 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014;

5.4.1. Para os itens citados no item 5.4., caso não haja proposta válida de microempresa e empresas de pequeno porte, as empresas de grande porte poderão ofertar lances, desde que tenham apresentado propostas para o mesmo;

5.5. Os demais Itens são exclusivos para **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, conforme preceitua o Art. 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014

5.6. **NÃO SERÁ ADMITIDA**, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I - Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com esta Prefeitura de Aquidabã e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura de Aquidabã - Sergipe.

5.7. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

5.8. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

5.9. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO pela Pregoeira indicado nos termos da Portaria nº. 128 de 07 de Agosto de 2018, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;

VI - A elaboração de Ata de Registro de Preços;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - O recebimento dos recursos; e,

IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

## **7.0 - DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á:

7.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias



**ESTADO DE SEGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.3. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame;

7.6. Os documentos pertinentes a esta fase do Certame, CREDENCIAMENTO, poderão ser conferidos com o original pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio.

7.7. Para comprovação no enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, certidão expedida pela Junta Comercial, emitida neste exercício de 2019, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº. 36 de 02 de Março de 2017.

7.8. A não apresentação da Certidão Simplificada emitida neste exercício de 2019 comprovando o enquadramento como ME ou EPP impedirá que a empresa obtenha os benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

7.9. A empresa que declarar falsamente enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

## **8.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” será pública, dirigida pela Pregoeira e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

8.2. Declarada aberta a Sessão, pela Pregoeira, cada licitante deverá apresentar, por meio de seu representante legal, declaração, conforme modelo em anexo (**Anexo IV - “Modelo – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação”**), deste Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, entregar a Pregoeira os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação;

Obs.: Fica estabelecido que, depois de a Pregoeira declarar encerrado o Credenciamento, não se permitirá no Certame, sob qualquer argumento ou pretexto, a admissão de licitantes retardatários, a não ser como assistente ao ato público.

8.3. A declaração de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue, separadamente, dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no item 8.2, a Pregoeira autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, a Pregoeira, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

8.4. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentados a Pregoeira em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA DE AQUIDABÃ - SERGIPE**  
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]  
[Endereço, telefone e fax da Licitante]  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 03/2019**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA DE AQUIDABÃ - SERGIPE**  
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]  
[Endereço, telefone e fax da Licitante]  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 03/2019**

8.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

8.6. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de Aquidabã - Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;

8.7. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 – Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

## **9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

9.2. Além da forma de apresentação citada no item 9.1.o licitante deverá apresentar a proposta cadastrada em igual teor no sistema **LICITARI**, disponibilizado através do endereço eletrônico: <http://www.3tecnos.com.br/download/licitari.zip>, em CD-ROM ou PEN DRIVE.

9.2.1. No caso de algum licitante não apresentar o arquivo com a proposta cadastrada no sistema Licitari, a Sr<sup>a</sup>. Pregoeira disponibilizara um computador para que o representante da empresa faça o cadastramento durante a sessão;

9.3. Dever conter também a identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;



**ESTADO DE SEGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

9.3.1. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação.

9.3.2. Descrição clara e detalhada do objeto, com indicação da **MARCA** ou **FABRICANTE** dos materiais e em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. O proponente não deve se limitar a simplesmente copiar termo de referência, quando da descrição das características dos Produtos;

9.3.3. Indicação do preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

9.3.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas.

9.4. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

9.5. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.5.1. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.5.2. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.5.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

9.5.4. caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.6. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser nos casos previstos no item 9.5;

9.8. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

9.9. A simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital;



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

9.10. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação;

9.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, antes do início da sessão, conforme item 7 deste Edital;

10.2. Após Credenciamento será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, onde não serão admitidos novos proponentes;

10.3. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas classificadas para a fase de lances, as empresas que, tendo suas propostas, atendida a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos, apresentem o menor preço unitário dos itens;

10.4. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

10.5. A Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

10.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:

10.6.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

10.6.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.6.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

10.6.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

10.6.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.7. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

com preço global até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.8. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço global para o item ofertado, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

10.9. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo, dois (2) minutos para oferta de seus lances.

10.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,10 (dez centavos), para o item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

10.11.1. A Pregoeira poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente Certame;

10.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

10.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

10.19. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

10.20. Não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);

10.21. Após declarada encerrada a sessão a Pregoeira emitira a Proposta Reformulada pelo sistema, que deverá ser assinada e datada pelo representante da empresa licitante;

10.22. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, a Pregoeira, encaminhará os autos ao Prefeito de Aquidabã – Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;

10.23. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

10.24. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

10.25. Das reuniões relacionadas com o presente Certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

10.26. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

10.27. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

10.28. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentado aa Pregoeira no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

10.29. A Pregoeira e/ou o Prefeito de Aquidabã - Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;

10.30. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

10.31. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.32. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.33. Após a homologação do presente certame, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Aquidabã - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

---

## **11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

11.1. A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.4, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pela Pregoeira ou por sua equipe de apoio;

11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira;

11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2 – A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;



**ESTADO DE SEGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.3. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17 de Outubro de 2014;

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

11.4. - A **Qualificação Técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de Fornecimento de Materiais de Limpeza, Utensílios de Cozinha e Materiais de Higiene Pessoal, compatível com o objeto deste certame, através de 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador;

11.5. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2017 ou 2018, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguintes(s) índice(s) contábil(eis): **índice de liquidez geral igual ou maior do que 1** (art. 31, I e §5º da Lei nº. 8.666/93).

11.5.1.1. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

11.5.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

11.5.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.5.1.4. Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

11.5.1.5. Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.1.6. Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.5.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.6. – O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

11.6.1. – A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.6.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III** (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”).

11.7. **Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados.**

11.8. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

- a) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente Certame contendo o mesmo CNPJ e endereço respectivo, ressalvada a exceção prevista no inciso III deste subitem;
- b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;
- c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.09. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

11.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.11. Em se tratando de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, a comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste Certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.3 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

11.12. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

11.14. A Pregoeira manterá, em seu poder (sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação), os documentos das demais licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim imediato deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

---

## **12.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decretos Municipais n.ºs 15/2015 e 34/2015 alterado pelo Decreto n.º 05/2019, da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

12.1.1- Integra o presente instrumento (**ANEXO V**) o modelo da Ata de Registro de Preços a serem celebradas.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Aquidabã - Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Prefeitura Municipal de Aquidabã - Sergipe.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

12.5- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.6- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais,



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.9- O direito de preferência de que trata o sub item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.10- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial, Site da Prefeitura e Quadro de Avisos da Comissão de Pregões da Prefeitura de Aquidabã e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.11- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.11.1- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.12- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

12.13- Antes de receber o pedido para fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.14- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômicofinanceira.

12.15- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

12.16- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### **13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decretos Municipais nºs 15/2015 e 34/2015 alterado pelo Decreto nº 05/2019, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

---

#### **14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pela Prefeitura de Aquidabã, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

14.2.2. Por iniciativa da Prefeitura de Aquidabã, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura de Aquidabã fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

---

## **15.0 – DO FORNECIMENTO**

---

15.1. Os Materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade das Secretárias solicitantes, de forma parcelada.

15.2. O não fornecimento dos Materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Os Materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os Materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Aquidabã, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a PM/FMS/FMAS. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os Materiais fornecidos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

15.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à PM/FMS/FMAS, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

15.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.

15.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da PM/FMS/FMAS por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.7. A Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Aquidabã poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

15.8. À critério da Prefeitura de Aquidabã, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

---

**16.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

---

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

16.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização da notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, em conformidade com a Resolução nº 296/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

16.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

16.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

---

**17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Aquidabã - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Prefeitura de Aquidabã poderá aplicar ao Prestador de Serviço/Fornecedor as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços ou da entrega dos Produtos;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

17.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

17.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

17.5. O não comparecimento injustificado para assinar da Ata de Registro de Preços ou retirar receber a Ordem de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

17.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Prefeitura de Aquidabã - Sergipe;

17.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

---

**18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

18.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-lo a Pregoeira, expressando sucintamente em Ata suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor;

18.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três dias), para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, no mesmo número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

18.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

18.5. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

18.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura de Aquidabã - Sergipe, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

18.9. Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 10.520/02, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.
- c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.10. Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93);

18.11. Os recursos e contra-razões, previstos neste Item, deverão ser obrigatoriamente protocolados, dentro do prazo legal, no Setor de Licitação, localizado no endereço constante do rodapé deste Edital;

18.12. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

## **19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

19.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

19.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

19.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

19.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Prefeito.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 3341-5109 (Comissão de Pregões da Prefeitura de Aquidabã) das 08:00 às 14:00 horas.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08:00 às 14:00 horas, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Aquidabã, situada à Rua Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã – Sergipe;

19.13. O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Aquidabã - Sergipe.

19.14- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

19.15- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

9.15.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

9.15.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

---

**20.0 - DO FORO**

---

20.1. Fica eleito o Foro de Aquidabã - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aquidabã/SE, 06 de Fevereiro de 2019.

**SUZANA MARIA SOUZA PASSOS DA CRUZ**  
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Aquidabã – Sergipe, solicita a aquisição de Materiais de Limpeza, Utensílios de Cozinha e Materiais de Higiene Pessoal para o desenvolvimentos das atividades diárias nas áreas administrativa, educação, saúde e assistência social, objeto de fundamental importância para que esta administração atenda com eficiência a população deste município;

O Sistema de Registro de Preços é uma solução que impede o engessamento do orçamento público municipal, comprometendo demasiadamente saldos de dotações orçamentárias, ademais, o SRP é o mecanismo adequado e legal, para quando a Administração Pública deseja selecionar a proposta mais vantajosa para realizar futura e eventual contratação.

**2. DO OBJETO**

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA A PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE**, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	1394	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA EM EMBALAGEM DE 01 LITRO COM DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E	LT	1480		
<b>Especificação</b>		ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA EM EMBALAGEM DE 01 LITRO COM DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE - .				
2	1395	AÇUCAREIRO EM INOX, COM COLHER - .	UND	59		
<b>Especificação</b>		AÇUCAREIRO EM INOX, COM COLHER - .				
3	1396	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS EMBALAGEM COM 2 LITROS - .	UND	4800		
<b>Especificação</b>		ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS EMBALAGEM COM 2 LITROS - .				
4	1397	ÁLCOOL HIDRATADO, MÍNIMO DE 92,8% INPM, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, FRASCO COM 1 LITRO - .	LT	3000		
<b>Especificação</b>		ÁLCOOL HIDRATADO, MÍNIMO DE 92,8% INPM, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, FRASCO COM 1 LITRO - .				
5	1398	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLO, CAIXA	UND	450		



**ESTADO DE SEGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

		COM 50G - .				
<b>Especificação</b>		ALGODÃO HIDRÓFILO, EM ROLO, CAIXA COM 50G - .				
6	1399	ASSADEIRA RETANGULAR, MATERIAL EM INOX, TAMANHO 46X32CM - .	UND	30		
<b>Especificação</b>		ASSADEIRA RETANGULAR, MATERIAL EM INOX, TAMANHO 46X32CM - .				
7	1400	ASSADEIRA RETANGULAR, MATERIAL EM INOX, TAMANHO 55X30CM - .	UND	30		
<b>Especificação</b>		ASSADEIRA RETANGULAR, MATERIAL EM INOX, TAMANHO 55X30CM - .				
8	1401	AVENTAL PLÁSTICO, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 54X68CM - .	UND	110		
<b>Especificação</b>		AVENTAL PLÁSTICO, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 54X68CM - .				
9	1402	BACIA PLÁSTICA GRANDE, REDONDA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS - .	UND	353		
<b>Especificação</b>		BACIA PLÁSTICA GRANDE, REDONDA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS - .				
10	1403	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, REDONDA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS - .	UND	61		
<b>Especificação</b>		BACIA PLÁSTICA MÉDIA, REDONDA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS - .				
11	1404	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS - .	UND	550		
<b>Especificação</b>		BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS - .				
12	1405	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS - .	UND	610		
<b>Especificação</b>		BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS - .				
13	1406	BANDEJA INOX, 23,1X1,6X36CM, COM ALÇAS - .	UND	63		
<b>Especificação</b>		BANDEJA INOX, 23,1X1,6X36CM, COM ALÇAS - .				
14	1407	BANDEJA PLÁSTICA, USO ALIMENTÍCIO, MATERIAL EM PEAD, MEDINDO APROXIMADAMENTE 395MM X 290MM X 125MM - .	UND	33		
<b>Especificação</b>		BANDEJA PLÁSTICA, USO ALIMENTÍCIO, MATERIAL EM PEAD, MEDINDO APROXIMADAMENTE 395MM X 290MM X 125MM - .				
15	1408	BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA PICOTADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM, EM ROLO DE 450 SACOS OU MAIS - .	UND	206		
<b>Especificação</b>		BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA PICOTADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM, EM ROLO DE 450 SACOS OU MAIS - .				
16	1409	BOLSA PARA CACHORRO QUENTE, MATERIAL DESCARTÁVEL - .	UND	2500		
<b>Especificação</b>		BOLSA PARA CACHORRO QUENTE, MATERIAL DESCARTÁVEL - .				
17	1410	BOLSA PARA PIPOCA, MATERIAL DESCARTÁVEL - .	UND	2500		



**ESTADO DE SEGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

<b>Especificação</b>		BOLSA PARA PIPOCA, MATERIAL DESCARTÁVEL - .				
18	4502	CERA LIQUIDA, INCOLOR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750ML	PCT	30		
<b>Especificação</b>		CERA LIQUIDA, INCOLOR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 750ML				
19	1412	CESTO PLÁSTICO TELADO, SEM TAMPA, PARA LIXO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10LITROS - .	UND	719		
<b>Especificação</b>		CESTO PLÁSTICO TELADO, SEM TAMPA, PARA LIXO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10LITROS - .				
20	1413	CHALEIRA DE ALÚMINO, RESISTENTE COM TAMPA, ALÇA EM FIBRA, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS - .	UND	28		
<b>Especificação</b>		CHALEIRA DE ALÚMINO, RESISTENTE COM TAMPA, ALÇA EM FIBRA, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS - .				
21	1414	CLORO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 5 LITROS, COM DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE - .	UND	280		
<b>Especificação</b>		CLORO LÍQUIDO EMBALAGEM COM 5 LITROS, COM DADOS DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE - .				
22	1416	COLHER DE MESA CAFEZINHO INOX, CABO EM PLÁSTICO, MEDINDO 12CM APROXIMADAMENTE - .	UND	66		
<b>Especificação</b>		COLHER DE MESA CAFEZINHO INOX, CABO EM PLÁSTICO, MEDINDO 12CM APROXIMADAMENTE - .				
23	1417	COLHER DE MESA INOX, CABO EM PLÁSTICO, MEDINDO 19CM APROXIMADAMENTE - .	UND	66		
<b>Especificação</b>		COLHER DE MESA INOX, CABO EM PLÁSTICO, MEDINDO 19CM APROXIMADAMENTE - .				
24	1418	COLHER DE PAU, TAMANHO DO CABO 60 CM - .	UND	56		
<b>Especificação</b>		COLHER DE PAU, TAMANHO DO CABO 60 CM - .				
25	1419	COLHER DE PLASTICO TIPO PARA USO DE MERENDA ESCOLA	UND	500		
<b>Especificação</b>		COLHER DE PLASTICO TIPO PARA USO DE MERENDA ESCOLA				
26	1420	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 15CM APROXIMADAMENTE, PACOTE COM 50 UND - .	PCT	500		
<b>Especificação</b>		COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 15CM APROXIMADAMENTE, PACOTE COM 50 UND - .				
27	1421	CONCHA N.10, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO - .	UND	16		
<b>Especificação</b>		CONCHA N.10, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO - .				
28	1422	COPO ALTO DE VIDRO TRANSPARENTE LISO, COM CAPACIDADE DE 400ML - .	UND	140		
<b>Especificação</b>		COPO ALTO DE VIDRO TRANSPARENTE LISO, COM CAPACIDADE DE 400ML - .				
29	1423	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 200ML, PCT COM 100 UND - .	PCT	2060		



**ESTADO DE SEGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

<b>Especificação</b>		COPO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 200ML, PCT COM 100 UND - .				
30	1424	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, PARA CAFEZINHO, CAPACIDADE DE 50ML, PCT COM 100 UND - .	PCT	550		
<b>Especificação</b>		COPO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, PARA CAFEZINHO, CAPACIDADE DE 50ML, PCT COM 100 UND - .				
31	1425	CORDA DE NYLON PARA VARAL, N. 3, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO - .	UND	67		
<b>Especificação</b>		CORDA DE NYLON PARA VARAL, N. 3, COM 10 METROS DE COMPRIMENTO - .				
32	4503	CORTADOR DE UNHA	UND	10		
<b>Especificação</b>		CORTADOR DE UNHA				
33	1426	CREME DENTAL INFANTIL, COM FLÚOR, COM AÇÃO ANTIBACTERICIDA, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 50G, COM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE P	UND	3250		
<b>Especificação</b>		CREME DENTAL INFANTIL, COM FLÚOR, COM AÇÃO ANTIBACTERICIDA, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 50G, COM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - .				
34	4785	CREME DENTAL ANTI CARIES COM FLOUR COM AÇÃO ANTIBACTERICIDA PELO LIQUIDO DE NOO MINIMO 50G	UND	350		
<b>Especificação</b>		CREME DENTAL ANTI CARIES COM FLOUR COM AÇÃO ANTIBACTERICIDA PELO LIQUIDO DE NOO MINIMO 50G				
35	1427	DEPÓSITO PARA GUARDAR TALHARES COM TAMPA, MATERIAL EM PLÁSTICO, 25 X 30CM - .	UND	46		
<b>Especificação</b>		DEPÓSITO PARA GUARDAR TALHARES COM TAMPA, MATERIAL EM PLÁSTICO, 25 X 30CM - .				
36	1428	DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA PESADA, COM ÁLCOOL, BICO PULVERIZADOR EM FRASCO DE 500ML - .	UND	1120		
<b>Especificação</b>		DESENGORDURANTE PARA LIMPEZA PESADA, COM ÁLCOOL, BICO PULVERIZADOR EM FRASCO DE 500ML - .				
37	1429	DESINFETANTE LÍQUIDO PERFUMADO, CLORADO, EM EMBALAGEM COM 5 LITROS PARA USO GERAL. - .	UND	4200		
<b>Especificação</b>		DESINFETANTE LÍQUIDO PERFUMADO, CLORADO, EM EMBALAGEM COM 5 LITROS PARA USO GERAL. - .				
38	4507	DESINFETANTE 2000ML	UND	2000		
<b>Especificação</b>		DESINFETANTE				
39	4786	DESINTUPIDOR DE VASO CONFECCIONADO EM BORRACHA COM CABO MADEIRA	UND	9		
<b>Especificação</b>		DESINTUPIDOR DE VASO CONFECCIONADO EM BORRACHA COM CABO MADEIRA				
40	4787	DESINTUPIDOR DE PIPA CONFECCIONADO EM BORRACHA COM CABO MADEIRA	UND	11		
<b>Especificação</b>		DESINTUPIDOR DE PIPA CONFECCIONADO EM BORRACHA COM CABO MADEIRA				
41	1430	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL AÇÃO	UND	1350		



**ESTADO DE SEGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

		CONTÍNUA, FRAGRÂNCIA CHEIRO DE TALCO, JASMIM, LAVANDA E BRISA FRESCA, EMBALAGEM CONTEND				
<b>Especificação</b>		DESODORIZADOR DE AR AEROSOL AÇÃO CONTÍNUA, FRAGRÂNCIA CHEIRO DE TALCO, JASMIM, LAVANDA E BRISA FRESCA, EMBALAGEM CONTENDO 400ML, PESO LÓQUIDO 281G APROXIMADAMENTE - .				
42	4788	DESODORANTE AEROSOL COM 90ML	UND	80		
<b>Especificação</b>		DESODORANTE AEROSOL COM 90ML				
43	1431	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM DE 500ML. - .	UND	4340		
<b>Especificação</b>		DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM DE 500ML. - .				
44	1432	ESCORREDOR DE LOUÇA PLÁSTICO, TAMANHO 12,5X51CM - .	UND	33		
<b>Especificação</b>		ESCORREDOR DE LOUÇA PLÁSTICO, TAMANHO 12,5X51CM - .				
45	1506	ESCORREDOR PARA MASSAS, MATERIAL ALUMÍNIO, TAMANHO 30,5 X 52,5CM - .	UND	25		
<b>Especificação</b>		ESCORREDOR PARA MASSAS, MATERIAL ALUMÍNIO, TAMANHO 30,5 X 52,5CM - .				
46	1433	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS MACIAS, 23 TUFOS - .	UND	2600		
<b>Especificação</b>		ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS MACIAS, 23 TUFOS - .				
47	2980	Escova dental adulto	UND	50		
<b>Especificação</b>		Escova dental adulto				
48	1434	ESCOVA MULTIUSO PARA LIMPEZA. FORMATO OVAL, COM CERDAS EM NYLON OU POLIPROPILENO, COM BASE EM PLÁSTICO - .	UND	488		
<b>Especificação</b>		ESCOVA MULTIUSO PARA LIMPEZA. FORMATO OVAL, COM CERDAS EM NYLON OU POLIPROPILENO, COM BASE EM PLÁSTICO - .				
49	1435	ESPÁTULA PARA BOLO, EM POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM - .	UND	15		
<b>Especificação</b>		ESPÁTULA PARA BOLO, EM POLIETILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM - .				
50	1436	ESPONJA DUPLA FACE DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA PARA LAVAR LOUÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75X20MM - .	UND	4572		
<b>Especificação</b>		ESPONJA DUPLA FACE DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA PARA LAVAR LOUÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75X20MM - .				
51	4762	Espunja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, pacote com 14 unidades;	UND	1400		
<b>Especificação</b>		Espunja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, pacote com 14 unidades;				
52	4794	ESTOJO DE BARBEAR COM CABO DE MADEIRA INOXIDAVEL	UND	100		
<b>Especificação</b>		ESTOJO DE BARBEAR COM CABO DE MADEIRA INOXIDAVEL				
53	1437	FACA DE AÇO CARBONO, TIPO PEIXEIRA,	UND	163		



**ESTADO DE SEGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

		TAMANHO 8, COM CABO DE PLÁSTICO - .				
<b>Especificação</b>		FACA DE AÇO CARBONO, TIPO PEIXEIRA, TAMANHO 8, COM CABO DE PLÁSTICO - .				
54	1438	FACA DE MESA INOX, CABO EM PLÁSTICO. MEDINDO 19CM APROXIMADAMENTE - .	UND	136		
<b>Especificação</b>		FACA DE MESA INOX, CABO EM PLÁSTICO. MEDINDO 19CM APROXIMADAMENTE - .				
55	1439	FACA DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 15CM APROXIMADAMENTE, PCT COM 50 UND - ..	PCT	200		
<b>Especificação</b>		FACA DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 15CM APROXIMADAMENTE, PCT COM 50 UND - ..				
56	1440	FILME PLÁSTICO PVC, ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, TAMANHO 28 X 15M - .	ROL	306		
<b>Especificação</b>		FILME PLÁSTICO PVC, ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, TAMANHO 28 X 15M - .				
57	1441	FIO DENTAL INFANTIL, SABOR TUTIFRUTI, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40M - .	UND	3500		
<b>Especificação</b>		FIO DENTAL INFANTIL, SABOR TUTIFRUTI, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40M - .				
58	1442	FLANELA DE PANO, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM - .	UND	1536		
<b>Especificação</b>		FLANELA DE PANO, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM - .				
59	1443	FORMA PARA BOLO REDONDA, MATERIAL EM ALUMÍNIO 60X40X4 - .	UND	20		
<b>Especificação</b>		FORMA PARA BOLO REDONDA, MATERIAL EM ALUMÍNIO 60X40X4 - .				
60	1507	FÓSFORO DE SEGURANÇA EM MADEIRA, EMBALAGEM E COM 10 CAIXAS DE 40	PCT	3136		
<b>Especificação</b>		FÓSFORO DE SEGURANÇA EM MADEIRA, EMBALAGEM COM 10 CAIXAS DE 40				
61	4763	Fraudas descartável, tecido micro perfurado, manta de celulose, uniforme com polímero diacrilato (flocgel) barrera ant,	UND	150		
<b>Especificação</b>		Fraudas descartável, tecido micro perfurado, manta de celulose, uniforme com polímero diacrilato (flocgel) barrera ant, para crianças de 02 anos tamanho médio.				
62	4764	Fraudas descartável, tecido micro perfurado, manta de celulose, uniforme com polímero diacrilato (flocgel)	UND	150		
<b>Especificação</b>		Fraudas descartável, tecido micro perfurado, manta de celulose, uniforme com polímero diacrilato (flocgel) barrera ant, para crianças de 02 anos tamanho grande.				
63	4789	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO REFORÇADO 80CM DE DIAMETRO	UND	12		
<b>Especificação</b>		FRIGIDEIRA DE ALUMINIO REFORÇADO 80CM DE DIAMETRO				
64	1446	GARFO DE MESA INOX, CABO EM PLÁSTICO, MEDINDO 19CM APROXIMADAMENTE - .	UND	120		
<b>Especificação</b>		GARFO DE MESA INOX, CABO EM PLÁSTICO, MEDINDO 19CM APROXIMADAMENTE - .				
65	1447	GARFO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 15CM APROXIMADAMENTE, PCT C 50 UND - .	UND	500		



**ESTADO DE SEGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

<b>Especificação</b>		GARFO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 15CM APROXIMADAMENTE, PCT C 50 UND - .					
66	1448	GARRAFA TÉRMICA, CORPO INOX, DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 1,8 LT - .	UND	73			
<b>Especificação</b>		GARRAFA TÉRMICA, CORPO INOX, DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 1,8 LT - .					
67	1449	GUARDANAPO EM PAPEL BRANCO, MEDINDO 33X33CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, PCT COM 50 UND - .	PCT	2150			
<b>Especificação</b>		GUARDANAPO EM PAPEL BRANCO, MEDINDO 33X33CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, PCT COM 50 UND - .					
68	4805	GRANPO PARA CABELO COM 100UND	UND	5			
<b>Especificação</b>		GRANPO PARA CABELO COM 100UND					
69	1450	HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO, HASTE EM PLÁSTICO COM RANHURA E PONTAS 100% DE ALGODÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 75	PCT	100			
<b>Especificação</b>		HASTE FLEXÍVEL COM PONTA DE ALGODÃO, HASTE EM PLÁSTICO COM RANHURA E PONTAS 100% DE ALGODÃO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 75 UND - .					
70	1451	INSETICIDA EM SPAY, COM NO MÍNIMO 300ML/177G - .	UND	1850			
<b>Especificação</b>		INSETICIDA EM SPAY, COM NO MÍNIMO 300ML/177G - .					
71	1452	JARRA PARA SUCO, MATERIAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5LT - .	UND	46			
<b>Especificação</b>		JARRA PARA SUCO, MATERIAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5LT - .					
72	1453	LÃ DE AÇO, PARA LIMPEZA, FIOS EMARANHADOS, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES DE 60G CADA - .	UND	1203			
<b>Especificação</b>		LÃ DE AÇO, PARA LIMPEZA, FIOS EMARANHADOS, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES DE 60G CADA - .					
73	1454	LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM COM 500ML - .	UND	500			
<b>Especificação</b>		LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM COM 500ML - .					
74	4814	LIXA PRA UNHA	UND	100			
<b>Especificação</b>		LIXA PRA UNHA					
75	1455	LIXEIRA DE METAL, DE PEDAL COM TAMPA, CAPACIDADE DE 13 A 15 LITROS, SUPORTE DE LIGAÇÃO ENTRE O PEDAL E A TAMPA EM ALUMÍN	UND	120			
<b>Especificação</b>		LIXEIRA DE METAL, DE PEDAL COM TAMPA, CAPACIDADE DE 13 A 15 LITROS, SUPORTE DE LIGAÇÃO ENTRE O PEDAL E A TAMPA EM ALUMÍNIO OU AÇO. - .					
76	1456	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 13 LT - .	UND	656			
<b>Especificação</b>		LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA 13 LT - .					
77	1457	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 100 LT, COM TAMPA REDONDA - .	UND	123			
<b>Especificação</b>		LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 100 LT, COM TAMPA REDONDA - .					



**ESTADO DE SEGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

78	1510	LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 30LT, COM TAMPA VAI E VEM	UND	213		
<b>Especificação</b>		LIXEIRA PLÁSTICA, CAPACIDADE 30LT, COM TAMPA VAI E VEM				
79	1458	LUSTRA MÓVEIS EM EMBALAGEM COM 500ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA E/OU JASMIM - .	UND	760		
<b>Especificação</b>		LUSTRA MÓVEIS EM EMBALAGEM COM 500ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA E/OU JASMIM - .				
80	1459	LUVAS (PAR) CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, REVESTIDAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRIOS ANTIDERRAPANTES, COR A	PAR	610		
<b>Especificação</b>		LUVAS (PAR) CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, REVESTIDAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRIOS ANTIDERRAPANTES, COR AMARELA, TAMANHO GRANDE - .				
81	1460	LUVAS (PAR) CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, REVESTIDAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTIDERRAPANTES COR A	PAR	410		
<b>Especificação</b>		LUVAS (PAR) CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, REVESTIDAS INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, FRISOS ANTIDERRAPANTES COR AMARELA. TAMANHO MÉDIO - .				
82	1461	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS, CONFECCIONADAS COM REZINA DE POLIETILENO DE PRIMEIRO USO ATÓXICO, ISENTO DE COMPONENTES ME	CX	720		
<b>Especificação</b>		LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS, CONFECCIONADAS COM REZINA DE POLIETILENO DE PRIMEIRO USO ATÓXICO, ISENTO DE COMPONENTES METÁLICOS. CAIXA COM 100PCT, COM 100 UND CADA. - .				
83	1462	MANGUEIRA EM PVC, REFORÇO COM FIOS POLIESTER, FLEXÍVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 30MT - .	CX	83		
<b>Especificação</b>		MANGUEIRA EM PVC, REFORÇO COM FIOS POLIESTER, FLEXÍVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 30MT - .				
84	1463	PÁ DE LIXO DE AÇO GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA LONGO - .	UND	230		
<b>Especificação</b>		PÁ DE LIXO DE AÇO GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA LONGO - .				
85	1464	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM FORMATO EM L, CABO EM CHAPA DE METAL COM CAPA PLÁSTICA E ROSCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90C	UND	929		
<b>Especificação</b>		PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM FORMATO EM L, CABO EM CHAPA DE METAL COM CAPA PLÁSTICA E ROSCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90CM SENDO O ENCAIXE DE ROSCA MÓVEL - .				
86	4820	PENTE FINO PARA CABELO	UND	30		
<b>Especificação</b>		PENTE FINO PARA CABELO				
87	1465	PANELA CAÇAROLA, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, MEDINDO NO MÍNIMO 5MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE 20LT, COM TAMPA - .	UND	30		



**ESTADO DE SEGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

<b>Especificação</b>		PANELA CAÇAROLA, MATERIAL ALUMÍNIO REFORÇADO, MEDINDO NO MÍNIMO 5MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE 20LT, COM TAMPA - .				
88	1466	PANELA CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO PARA COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO N. 40, COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE DE 22,5LT - .	UND	30		
<b>Especificação</b>		PANELA CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO PARA COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO N. 40, COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE DE 22,5LT - .				
89	1467	PANELA CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO PARA COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO N.38 COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE DE 45,2LT - .	UND	20		
<b>Especificação</b>		PANELA CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO PARA COZINHA INDUSTRIAL, TAMANHO N.38 COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE DE 45,2LT - .				
90	4831	PANELA CALDEIRÃO DE ALUMINIO PARA COZINHA INDUSTRIAL TAMANHO Nº 60 COM TAMPA E ALÇA	UND	30		
<b>Especificação</b>		PANELA CALDEIRÃO DE ALUMINIO PARA COZINHA INDUSTRIAL TAMANHO Nº 60 COM TAMPA E ALÇA				
91	1468	PANELA DE ALUMÍNIO PARA COZINHA INDUSTRIAL, COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE DE 05LT -	UND	50		
<b>Especificação</b>		PANELA DE ALUMÍNIO PARA COZINHA INDUSTRIAL, COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE DE 05LT -				
92	4833	PANELA DE ALUMINIO PARA COZINHA INDUSTRIAL COM TAMPA E ALÇA	UND	30		
<b>Especificação</b>		PANELA DE ALUMINIO PARA COZINHA INDUSTRIAL COM TAMPA E ALÇA				
93	1469	PANELA DE ALUMÍNIO PARA COZINHA INDUSTRIAL, COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE DE 10LT -	UND	20		
<b>Especificação</b>		PANELA DE ALUMÍNIO PARA COZINHA INDUSTRIAL, COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE DE 10LT -				
94	1471	PANO DE CHÃO TIPO SACO, ALGODÃO ALVEJADO DE ALTO PODER DE ABSORÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 55 X 75CM - .	UND	2240		
<b>Especificação</b>		PANO DE CHÃO TIPO SACO, ALGODÃO ALVEJADO DE ALTO PODER DE ABSORÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 55 X 75CM - .				
95	1472	PANO DE PRATO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 40X60, COM ACABAMENTO NAS	UND	1960		
<b>Especificação</b>		PANO DE PRATO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 40X60, COM ACABAMENTO NAS				
96	1473	PAPEL ALUMÍNIO, TAMANHO 30CM X 7,5M - .	UND	256		
<b>Especificação</b>		PAPEL ALUMÍNIO, TAMANHO 30CM X 7,5M - .				
97	1474	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 8 ROLOS DE 300M CADA - .	PCT	610		
<b>Especificação</b>		PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 8 ROLOS DE 300M CADA - .				
98	1475	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M CADA - .	PCT	5450		



**ESTADO DE SEGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

<b>Especificação</b>		PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 4 ROLOS DE 30M CADA - .					
99	1476	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL, INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, BRANCO OU CREME, TAMANHO APROXIMADO 22 X 21CM, EM PCT COM 1000 FOLH	PCT	3736			
<b>Especificação</b>		PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL, INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, BRANCO OU CREME, TAMANHO APROXIMADO 22 X 21CM, EM PCT COM 1000 FOLHAS CADA - .					
100	1477	PAPEL TOALHA EM ROLO, PICOTADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, ROLO MEDINDO ENTRE 19 X 22CM A 22 X 20CM - .	UND	3686			
<b>Especificação</b>		PAPEL TOALHA EM ROLO, PICOTADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, ROLO MEDINDO ENTRE 19 X 22CM A 22 X 20CM - .					
101	1478	PEDRA OU PASTILHA SANITÁRIA, COM SUPORTE, COM APROXIMADAMENTE 30G - .	UND	2950			
<b>Especificação</b>		PEDRA OU PASTILHA SANITÁRIA, COM SUPORTE, COM APROXIMADAMENTE 30G - .					
102	1479	PENEIRA, CABO E ARO EM POLIPROPILENO, TELA EM NYLON, MEDINDO 10CM - .	UND	33			
<b>Especificação</b>		PENEIRA, CABO E ARO EM POLIPROPILENO, TELA EM NYLON, MEDINDO 10CM - .					
103	1511	PIPOQUEIRA, MATERIAL EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5LT - .	UND	13			
<b>Especificação</b>		PIPOQUEIRA, MATERIAL EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5LT - .					
104	1480	PORTA PAPEL HIGIÊNICO FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, PARA PAPEL EM ROLO DE 300 METROS, COR BRANCA. - .	UND	316			
<b>Especificação</b>		PORTA PAPEL HIGIÊNICO FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, PARA PAPEL EM ROLO DE 300 METROS, COR BRANCA. - .					
105	4773	Pomada para assadura, indicada para crianças a partir de 2 anos, com camada protetora de longa duração, com formula enri	UND	1500			
<b>Especificação</b>		Pomada para assadura, indicada para crianças a partir de 2 anos, com camada protetora de longa duração, com formula enriquecida com aloe vera e vitaminas, 113g					
106	1481	PORTA PAPEL TOALHA INTERCALADO FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, SUPORTANDO FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 22X21CM -	UND	201			
<b>Especificação</b>		PORTA PAPEL TOALHA INTERCALADO FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA, SUPORTANDO FOLHAS DE APROXIMADAMENTE 22X21CM - .					
107	1482	PRATO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, BRANCO, PRATO FUNDO DE APROXIMADAMENTE 15CM, PCT COM 10 UND - .	UND	3500			
<b>Especificação</b>		PRATO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO, BRANCO, PRATO FUNDO DE APROXIMADAMENTE 15CM, PCT COM 10 UND - .					
108	1483	PRATO PLASTICO TIPO MERENDA ESCOLAR	UND	1500			
<b>Especificação</b>		PRATO PLASTICO TIPO MERENDA ESCOLAR					
109	4790	PRATO DE VIDRO RASO TRANSPARENTE 22,	UND	180			



**ESTADO DE SEGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

		2X2 CM				
<b>Especificação</b>		PRATO DE VIDRO RASO TRANSPARENTE 22, 2X2 CM				
110	1484	RECIPIENTE EM VIDRO RESISTENTE NO USO EM MICROONDAS E EM FREEZER, COM TAMPA E ALÇA DE APOIO NA LATERAL, CAPACIDADE DE 1,	BD	5		
<b>Especificação</b>		RECIPIENTE EM VIDRO RESISTENTE NO USO EM MICROONDAS E EM FREEZER, COM TAMPA E ALÇA DE APOIO NA LATERAL, CAPACIDADE DE 1,5 LT APROXIMADAMENTE - .				
111	4835	RECIPIENTE EM VIDRO RESISTENTE NO USO EM MICORONDAS E EM FRRZER COM TAMPA E ALÇA DE APOIO NA LATERAL CAP. DE 1L APROXI	UND	5		
<b>Especificação</b>		RECIPIENTE EM VIDRO RESISTENTE NO USO EM MICORONDAS E EM FRRZER COM TAMPA E ALÇA DE APOIO NA LATERAL CAPACIDADE. DE 1L APROXIMADAMENTE.				
112	1485	RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA MEDINDO NO MÍNIMO 40CM, COM CABO EM CHAPA E METAL COM CAPA PLÁSTICA E ROSCA. - .	BD	1136		
<b>Especificação</b>		RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA MEDINDO NO MÍNIMO 40CM, COM CABO EM CHAPA E METAL COM CAPA PLÁSTICA E ROSCA. - .				
113	1486	RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA MEDINDO NO MÍNIMO 60CM, COM CABO EM CHAPA E METAL COM CAPA PLÁSTICA E ROSCA - .	UND	2515		
<b>Especificação</b>		RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA MEDINDO NO MÍNIMO 60CM, COM CABO EM CHAPA E METAL COM CAPA PLÁSTICA E ROSCA - .				
114	1487	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, PACOTE C/ 5 UND DE 200G - .	UND	3450		
<b>Especificação</b>		SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO, PACOTE C/ 5 UND DE 200G - .				
115	1488	SABÃO EM BARRA, DE COCO, PCT C 5UND DE 200G, FABRICADO COM GLICERINADO E ÓLEO DE COCO - .	UND	700		
<b>Especificação</b>		SABÃO EM BARRA, DE COCO, PCT C 5UND DE 200G, FABRICADO COM GLICERINADO E ÓLEO DE COCO - .				
116	1489	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA PESADA, EM EMBALGAEM DE 500G. - .	UND	5130		
<b>Especificação</b>		SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA PESADA, EM EMBALGAEM DE 500G. - .				
117	1490	SABONETE ANTIBACTERICIDA COM 90G FRAGRÂNCIA SUAVE EMBALAGEM INDIVIDUAL - .	UND	2100		
<b>Especificação</b>		SABONETE ANTIBACTERICIDA COM 90G FRAGRÂNCIA SUAVE EMBALAGEM INDIVIDUAL - .				
118	1491	SABONETE CREMOSO PARA AS MÃOS, REFIL. PARA SABONETEIRA DOSADORA, EM FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, EMBALADO EM CAIXA DE 8000ML -	UND	686		
<b>Especificação</b>		SABONETE CREMOSO PARA AS MÃOS, REFIL. PARA SABONETEIRA DOSADORA, EM FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, EMBALADO EM CAIXA DE 8000ML -				



**ESTADO DE SEGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

119	1492	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO DE 900ML, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA - .	UND	1236		
<b>Especificação</b>		SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO DE 900ML, FABRICADO EM PLÁSTICO ABS, NA COR BRANCA - .				
120	1493	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, RESISTENTE, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM 7 MICRONS DE ES	PCT	2150		
<b>Especificação</b>		SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, RESISTENTE, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM 7 MICRONS DE ESPESSURA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 100UND (MEDINDO 59CM X 62CM), CAPACIDADE PARA 100LT - .				
121	1508	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, RESISTENTE, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM, EM POLIETILENO REFORÇADO, 20LT	PCT	2720		
<b>Especificação</b>		SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, RESISTENTE, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM 7 MICRONS DE ESPESSURA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 100UND (MEDINDO 63CM X 80CM)), CAPACIDADE PARA 20 LT - .				
122	4837	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, RESISTENTE, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM, EM POLIETILENO REFORÇADO, 63X80 30L	UND	1500		
<b>Especificação</b>		SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, RESISTENTE, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM 7 MICRONS DE ESPESSURA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 100UND (MEDINDO 63CM X 80CM)), CAPACIDADE PARA 30 LT -				
123	1509	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, RESISTENTE, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM, EM POLIETILENO REFORÇADO, 50L7	PCT	2300		
<b>Especificação</b>		SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, RESISTENTE, FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM 7 MICRONS DE ESPESSURA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO 100UND (MEDINDO 63CM X 80 CM), CAPACIDADE PARA 50LT - .				
124	1494	SACOLA PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 50X70CM, COM ALÇA E FUNDO RESISTENTE, EMBALADA EM PACOTE COM 5KG - .	PCT	506		
<b>Especificação</b>		SACOLA PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 50X70CM, COM ALÇA E FUNDO RESISTENTE, EMBALADA EM PACOTE COM 5KG - .				
125	4838	SOLUÇÃO A BASE DE ACETONA COM 1L	UND	20		
<b>Especificação</b>		SOLUÇÃO A BASE DE ACETONA COM 1L				
126	1495	SUPORTE DE PLÁSTICO PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML, COM TAMPA PLÁSTICA OU ACRÍLICO, COM PERFURAÇÃO PARA 4 PARAFUSOS PARA	PCT	29		
<b>Especificação</b>		SUPORTE DE PLÁSTICO PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML, COM TAMPA PLÁSTICA OU ACRÍLICO, COM PERFURAÇÃO PARA 4 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, SENDO DOIS NA PARTE SUPERIOR E DOIS NA INFERIOR,				



**ESTADO DE SEGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

		ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BUCHAS - .				
127	1496	TÁBUA HIGIÊNICA DE VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE PARA CORTES EM GERAL - .	UND	13		
<b>Especificação</b>		TÁBUA HIGIÊNICA DE VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE PARA CORTES EM GERAL - .				
128	4839	TESOURA DE UNHA PONTA FINA	UND	20		
<b>Especificação</b>		TESOURA DE UNHA PONTA FINA				
129	1498	TOALHA DE TECIDO PARA ROSTO, 100% ALGODÃO, MEDINDO ENTRE 41X60CM - .	UND	270		
<b>Especificação</b>		TOALHA DE TECIDO PARA ROSTO, 100% ALGODÃO, MEDINDO ENTRE 41X60CM - .				
130	1499	VASILHA, MATERIAL EM PLÁSTICO, POLIETILENO, RESISTENTE, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 L	UND	153		
<b>Especificação</b>		VASILHA, MATERIAL EM PLÁSTICO, POLIETILENO, RESISTENTE, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 LT - .				
131	4791	VASILHA, MATERIAL EM PLASTICO POLIETILENO, RESISTENTE, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 1L	UND	13		
<b>Especificação</b>		VASILHA, MATERIAL EM PLASTICO POLIETILENO, RESISTENTE, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 1L				
132	4792	VASILHA, MATERIAL EM PLASTICO POLIETILENO RESISTENTE PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 3,5L	UND	13		
<b>Especificação</b>		VASILHA, MATERIAL EM PLASTICO POLIETILENO RESISTENTE PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 3,5L				
133	1500	VASSOURA DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, COM CABO EM CHAPA DE METAL COM CAPA PLÁSTICA E ROSCA - .	UND	2375		
<b>Especificação</b>		VASSOURA DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, COM CABO EM CHAPA DE METAL COM CAPA PLÁSTICA E ROSCA - .				
134	1501	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, TAFULHOS COSTURADOS A ARAME, COM CABO REVESTIDOS EM PLÁSTICOS	UND	1875		
<b>Especificação</b>		VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, TAFULHOS COSTURADOS A ARAME, COM CABO REVESTIDOS EM PLÁSTICOS - .				
135	1502	VASSOURA DE PIÇAVA, TAFULHOS COSTURADOS A ARAME, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO - .	UND	2100		
<b>Especificação</b>		VASSOURA DE PIÇAVA, TAFULHOS COSTURADOS A ARAME, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO - .				
136	1503	VASSOURÃO DE PIÇAÇA, TAFULHOS COSTURADOS A ARAME, COM CABO DE MADEIRA, TIPO GARI - .	UND	1850		
<b>Especificação</b>		VASSOURÃO DE PIÇAÇA, TAFULHOS COSTURADOS A ARAME, COM CABO DE				



**ESTADO DE SEGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

		MADEIRA, TIPO GARI - .				
137	1504	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA, TIPO PINDOBA	UND	1300		
<b>Especificação</b>		VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA, TIPO PINDOBA				
138	1505	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO EM PLÁSTICO - .	UND	536		
<b>Especificação</b>		VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO EM PLÁSTICO - .				
139	4793	XICARA DE VIDRO TRANSPARENTE COM 240ML	UND	86		
<b>Especificação</b>		XICARA DE VIDRO TRANSPARENTE COM 240ML				
140	1497	TAPETE ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE DE ALGODÃO COM APOIO DE PVC, TAMANHO APROXIMADO DE 50X80CM - .	UND	290		
<b>Especificação</b>		TAPETE ANTIDERRAPANTE, SUPERFÍCIE DE ALGODÃO COM APOIO DE PVC, TAMANHO APROXIMADO DE 50X80CM - .				
141	4818	PALITO DE UNHA EM MADEIRA	UND	10		
<b>Especificação</b>		PALITO DE UNHA EM MADEIRA				
142	1415	COADOR DE CAFÉ, EM TECIDO FILTRANTE FELTRO OU FLANELA, COR BRANCA, CABO DE PLÁSTICO - .	UND	80		
<b>Especificação</b>		COADOR DE CAFÉ, EM TECIDO FILTRANTE FELTRO OU FLANELA, COR BRANCA, CABO DE PLÁSTICO - .				
143	1411	CANECAS PLÁSTIACAS TIPO USO ESCOLAR	UND	100		
<b>Especificação</b>		CANECAS PLÁSTIACAS TIPO USO ESCOLAR				
144	2211	COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT 100UND	UND	300		
<b>Especificação</b>		COPO DESCARTÁVEL 200ML PCT 100UND				
145	4758	Cotonete haste flexível com ponta de algodão, haste em plástico com ranhura e ponta 100% de algodão embalagem com no mín	UND	450		
<b>Especificação</b>		Cotonete haste flexível com ponta de algodão, haste em plástico com ranhura e ponta 100% de algodão embalagem com no mínimo 75;				
146	4759	Desinfetante contendo 2 litros, caixa com 6 unidades;	CX	2000		
<b>Especificação</b>		Desinfetante contendo 2 litros, caixa com 6 unidades;				
147	4757	Condicionador infantil dermatologicamente testado, suave, vitaminado, 200ml	UND	500		
<b>Especificação</b>		Condicionador infantil dermatologicamente testado, suave, vitaminado, 200ml				
148	4761	Escova infantil em polietileno, medindo 14cm com cerdas macias de náilon	UND	1000		
<b>Especificação</b>		Escova infantil em polietileno, medindo 14cm com cerdas macias de náilon				
149	4765	Fraudas descartável, tecido micro perfurado, manta de celulose, uniforme com polímero diacrilato	UND	3000		
<b>Especificação</b>		Fraudas descartável, tecido micro perfurado, manta de celulose, uniforme com polímero diacrilato (flocgel) barrera ant, para crianças de 02 anos tamanho extragrande.				
150	4766	Kit toalha de banho medindo 70x140cm e toalha de rosto medindo 50x68cm, 100% algodão.	UND	1000		
<b>Especificação</b>		Kit toalha de banho medindo 70x140cm e toalha de rosto medindo 50x68cm, 100% algodão.				
151	4767	Lata de lixo basculante 30L com dimensão 350x240x580m	UND	200		



**ESTADO DE SEGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

<b>Especificação</b>	Lata de lixo basculante 30L com dimensão 350x240x580m					
152	4768	Lenços umedecidos.	PCT	2000		
<b>Especificação</b>	Lenços umedecidos					
153	310	ÁGUA SANITÁRIA DRAGÃO 1LT	UND	2470		
<b>Especificação</b>	ÁGUA SANITÁRIA DRAGÃO 1LT					
154	4756	Balde preto em plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima de 15litros.	UND	1000		
<b>Especificação</b>	Balde preto em plástico resistente, com alça de metal, com capacidade mínima de 15litros.					
155	3425	FRAUDA DESCARTAVEL TAMNAHO M	PCT	6000		
<b>Especificação</b>	Fralda infantil, tamanho M, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol.					
156	3426	FRAUDA DESCARTAVEL TAMANHO G	PCT	4000		
<b>Especificação</b>	Fralda infantil, tamanho G, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol.					
157	4770	Pá de lixo ferro com cabo de madeira	UND	800		
<b>Especificação</b>	Pá de lixo ferro com cabo de madeira					
158	4771	Pente infantil para cabelo em polietileno, medindo 14cm, com pontas arredondadas	UND	100		
<b>Especificação</b>	Pente infantil para cabelo em polietileno, medindo 14cm, com pontas arredondadas					
159	4772	Perfume infantil para cabelo, suave com fragrância refrescante, dermatologicamente testado, 100ml	UND	100		
<b>Especificação</b>	Perfume infantil para cabelo, suave com fragrância refrescante, dermatologicamente testado, 100ml					
160	4774	Sabão em barra, glicerinado neutro, pacote com 5 unidades, caixa com 10 pacotes.	UND	300		
<b>Especificação</b>	Sabão em barra, glicerinado neutro, pacote com 5 unidades, caixa com 10 pacotes.					
161	4775	Sabão em pó, para limpeza pesada, embalagem de 500g fardo com 20;	UND	800		
<b>Especificação</b>	Sabão em pó, para limpeza pesada, embalagem de 500g fardo com 20;					
162	4776	Sabonete líquido infantil indicado para criança a partir de 2 anos, dermatologicamente testado, toque suave, 200ml	UND	1000		
<b>Especificação</b>	Sabonete líquido infantil indicado para criança a partir de 2 anos, dermatologicamente testado, toque suave, 200ml					
163	4782	Shampoo infantil dermatologicamente testado, suave, vitaminado, 200ml	UND	1000		
<b>Especificação</b>	Shampoo infantil dermatologicamente testado, suave, vitaminado, 200ml					
164	2248	ÁLCOOL HIDRATADO, MÍNIMO DE 92% INPM	UND	60		
<b>Especificação</b>	ÁLCOOL HIDRATADO, MÍNIMO DE 92% INPM					
165	4784	BALDE EM PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS	UND	9		
<b>Especificação</b>	BALDE EM PLASTICO RESISTENTE COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE MINIMA DE 10 LITROS					
166	2214	SACO PLASTICO PARA LIXO, PRETO C/100 UND	UND	20		
<b>Especificação</b>	SACO PLASTICO PARA LIXO, PRETO C/100 UND MEDINDO 63C					



**ESTADO DE SEGIPE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

167*	1429	DESINFETANTE LÍQUIDO PERFUMADO, CLORADO, EM EMBALAGEM COM 5 LITROS PARA USO GERAL. - .	UND	1400		
<b>Especificação</b>		DESINFETANTE LÍQUIDO PERFUMADO, CLORADO, EM EMBALAGEM COM 5 LITROS PARA USO GERAL. - .				
168*	4773	Pomada para assadura, indicada para crianças a partir de 2 anos, com camada protetora de longa duração, com formula enri	UND	500		
<b>Especificação</b>		Pomada para assadura, indicada para crianças a partir de 2 anos, com camada protetora de longa duração, com formula enriquecida com aloe vera e vitaminas, 113g				
169*	3425	FRAUDA DESCARTAVEL TAMNAHO M	PCT	2000		
<b>Especificação</b>		Fralda infantil, tamanho M, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol.				
<b>VALOR TOTAL</b>						

2.2. As **MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar n 147/2014;

2.3. Para os Itens 37, 105 e 155, poderão participar todos os tipos de Empresas;

2.4. Para os Itens 167, 168 e 169, **foi estabelecida a cota de 25% (Vinte e Cinco por cento)** do objeto para a contratação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

2.4.1. Para os itens citados no item 2.4., caso não haja proposta válida de microempresa e empresas de pequeno porte, as empresas de grande porte poderão ofertar lances, desde que tenham apresentado propostas para o mesmo;

2.5. Os demais Itens são exclusivos para **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, conforme preceitua o Art. 48, inciso I da Lei Complementar n 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os Materiais em conformidade com o descrito no Anexo I, podendo o contratante no ato da entrega, rejeitar a entrega daquilo que estiver em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para as Secretarias solicitantes.

Ficando a Secretaria solicitante responsável pela aprovação dos Materiais recebidos.

### **4. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:**

A previsão da despesa com o fornecimento dos Materiais de que trata o objeto desta licitação, está registrada no Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

O pagamento será de forma mensal, através de controle de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato;



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

Os Materiais poderão ser entregues em locais a ser especificado na Ordem de Fornecimento.

As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser entregues na Rua Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã – Sergipe – CEP: 49.790-000.

**5. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA:**

A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida contendo a especificação dos produtos fornecidos.

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

Aquidabã/SE, 06 de Fevereiro de 2019.

---

**BRUNO BOMFIM OLIVEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

---

**TONY MACIEL PEREIRA SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**NÍVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2019

---

---

ANEXO II

---

---

---

---

MODELO - PROCURAÇÃO

---

---

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo do constituído) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial SRP nº 03/2019 - Prefeitura de Aquidabã - Sergipe.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_



ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2019

---

---

ANEXO III

---

---

---

---

**MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

---

---

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP n° 03/2019.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_



ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2019

---

---

ANEXO IV

---

---

**MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP n° 03/2019.

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Edital do Pregão Presencial SRP n° 03/2019**, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_



ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 03/2019

---

---

ANEXO VI

---

---

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° \_\_\_\_/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA A PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE;**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019 (Dois mil e Dezenove), A **PREFEITURA DE AQUIDABÃ**, com sede na Av. Paraguai, n° 1473 – Centro de Aquidabã - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.000.609/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Francisco Francimário Rodrigues de Lucena, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, n° 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J n° 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretário Municipal e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na AV. Ministra Leonor Barreto Franco - N° 1691 - Centro de Aquidabã – CEP: 49.790-000, CNPJ N° 14.515.279/0001-50, este ato representado por sua Secretária a Srª Nívea Carla Pereira Nascimento, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta Cidade como **ORGÃOS PARTICIPANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob. N° \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Centro de \_\_\_\_\_ e – Sergipe, neste ato sendo representada por seu \_\_\_\_\_ o Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. n° \_\_\_\_\_ – SSP/\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 34/2015 alterado pelo Decreto n° 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA A PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 03/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

Preços nº 03/2019 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

### **3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **4. DO PREÇO**

4.1. Os preços registrados são R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

### **5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

assinatura.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## **10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

## **11. DAS PENALIDADES**

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do



**ESTADO DE SERGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## **14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**  
**Francisco Francimário Rodrigues de Lucena**  
**Órgão Gerenciador**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Nívea Carla Pereira Nascimento**  
**Órgão Participante**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Tony Maciel Pereira Santos**



ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**Órgão Participante**

---

[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2019

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_/2019, celebrada entre a Prefeitura de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial SRP n° 03/2019.

<b>EMPRESA:</b>								
<b>CNPJ:</b>					<b>FONE/FAX:</b>			
<b>END.:</b>					<b>E-MAIL:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>								
ITEM	QUANTIDADE			UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	PM	FMAS	FMS					
<b>VALOR TOTAL</b>								

Aquidabã/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**  
**Francisco Francimário Rodrigues de Lucena**  
**Órgão Gerenciador**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Nívea Carla Pereira Nascimento**  
**Órgão Participante**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Tony Maciel Pereira Santos**  
**Órgão Participante**

---

[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]  
**FORNECEDOR REGISTRADO**



**ESTADO DE SEGIPE  
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: